



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Luis Correia  
Av. Senador Joaquim Pires, 261 - Centro  
CEP: 64.220-000  
CNPJ: 06.554.448/0001-33  
Luis Correia - Piauí



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Luis Correia  
Av. Senador Joaquim Pires, 261 - Centro  
CEP: 64.220-000  
CNPJ: 06.554.448/0001-33  
Luis Correia - Piauí



**Mensagem Nº 653 LUIS CORREIA (PI), 26 de dezembro de 2007.**

Senhor Presidente,

Em conformidade com os artigos 2º e 22º da Lei 4.320/64, o Poder Executivo, tem a honra de enviar à apreciação dessa Casa Legislativa, proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com os objetivos e as metas definidas no Plano Plurianual em conformidade com as diretrizes relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, segundo ainda os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

O planejamento é a base para a gestão fiscal responsável. A proposta orçamentária contempla o planejamento aliado a compatibilização das necessidades humanas e sociais ilimitadas aos recursos existentes, os quais são escassos.

O Presente projeto estima a receita e fixa a despesa no total de R\$ 32.562.418,32 (Trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais, trinta e dois centavos).

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

RECEITA	VALOR R\$	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.546.699,13</b>	<b>96,88</b>
Receita Tributária	1.021.073,19	3,14
Receita de Contribuições	300.000,00	0,92
Receita Patrimonial	238.290,00	0,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.900,00	0,06
Transferências Correntes	29.397.585,94	90,28
Outras Receitas Correntes	120.850,00	0,37
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	(3.416.694,56)	10,49
RECEITAS CORRENTE INTRA-GOV.	450.000,00	1,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.432.413,75</b>	<b>13,61</b>
Operações de Crédito	40.500,00	0,12
Alienações de Bens	67.500,00	0,21
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.277.163,75	13,14
Outras Receitas de Capital	47.250,00	0,15
<b>TOTAL</b>	<b>32.562.418,32</b>	<b>100,00</b>

A Despesa Fixada comportou-se da seguinte forma em relação ao total orçado.

DESPESA	VALOR R\$	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.850.081,38</b>	<b>85,53</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.786.761,25	51,55
Juros e Encargos da Dívida	13.500,00	0,04
Outras Despesas Correntes	11.049.820,13	33,93
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.432.413,75</b>	<b>14,47</b>
Investimentos	4.094.913,75	12,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	337.500,00	1,04
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>279.923,19</b>	<b>0,86</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>32.564.418,32</b>	<b>100,00</b>

Fica editado, em anexo a esta Lei conforme a art. 22º da Lei 4.320/64, as seguintes peças:

- I. Evolução da Receita, contendo os valores arrecadados, nos três últimos exercícios, o valor fixado para o atual exercício e a previsão para 2008;
- II. Evolução da Despesa, contendo os valores realizados no exercício imediatamente anterior, despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- III. Demais demonstrativos exigidos pela Lei 4.320/64.

Nos dias de hoje, em que assistimos a uma tomada de consciência do cidadão diante dos seus direitos e deveres; somos levados a repensar o conceito de Administração Pública; afinal todos nós sabemos o quanto tem sido difícil, senão impossível, encontrar um ponto de harmonia entre as necessidades geradas pela dinâmica da vida moderna e os conceitos de administração que vêm do cidadão como um ser estático e imobilizado por um emaranhado de leis; é função dos administradores públicos de hoje ouvir e interpretar as vontades dos seus administrados; pois estes esperam respostas concretas aos seus anseios, pautado nestas expectativas é que o Poder Executivo tentou adequar esta Proposta Orçamentária a realidade do município.

Na certeza de que o aqui apresentado ensejará a aprovação do referido Projeto da Lei Orçamentária, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 654 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**"Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o Exercício de 2008 constante da Lei n.º 522 de 05 de Dezembro de 2005.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí.**

Faço saber que a Câmara Municipal de LUIS CORREIA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de LUIS CORREIA autorizado a despendar a importância de **R\$ 32.562.418,32 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, correspondente às Despesas Corrente e de Capital, discriminada no Plano Plurianual, para o Exercício de 2008.

Art. 2º - No Cumprimento disposto no artigo 1º serão observados, no exercício financeiro, os limites parciais das Despesas Correntes e de Capital fixados no Plano Plurianual.

Art. 3º - As receitas para execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2008, são as seguintes:

RECEITAS CORRENTES	R\$	31.546.699,13
Receita Tributária	R\$	1.021.073,19
Receita Patrimonial	R\$	238.290,00
Receita de Contribuições	R\$	300.000,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	18.900,00
Transferências Correntes	R\$	29.397.585,94
Outras Receitas Correntes	R\$	120.850,00
<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>(3.416.694,56)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.432.413,75</b>
Operações de Créditos	R\$	40.500,00
Alienação de Bens	R\$	67.500,00
Transferências de Capital	R\$	4.277.163,75
Outras Receitas de Capital	R\$	47.250,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>32.562.418,32</b>

Art. 4º - A Programação das Despesas Corrente e de Capital será realizada com recursos do Tesouro Municipal e Recursos de Outras Fontes e inclui no Orçamento Anual o exercício financeiro de 2008, em conformidade com os anexos I e II, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - A importância referente ao exercício Financeiro de 2008, foi programado por ocasião da elaboração do Orçamento Anual correspondente ao exercício de 2007, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - O ajuste no Plano Plurianual - Exercício Financeiro 2008, Lei n.º 522 de 05 de Dezembro de 2005, está amparado na Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000, no art.5º § 5º. Esse ajuste se fez necessário considerando, também, a Portaria n.º 300 da STN de 27 de Junho de 2002, que traz novas formas de elaboração do Orçamento Público.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1.º Janeiro de 2008.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Antonio José dos Santos Lima**  
PREFEITO MUNICIPAL